



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Memorando nº 002/2014 – Pós-Graduação em Educação com Ênfase em
Práticas Pedagógicas

Fraiburgo, 21 de novembro de 2014.

Aos alunos e professores do Colegiado da Pós-graduação em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Fraiburgo

Assunto: DEFINIÇÕES DO COLEGIADO DA PÓS PARA 2015, CONFORME REUNIÃO DO COLEGIADO, EM 18/11/14.

Em cumprimento aos acordos firmados na última reunião do Colegiado da Pós-Graduação em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas, ocorrida em 18/11/14, seguem, por meio deste, as definições do Colegiado da Pós para 2015, para o qual todos, alunos e professores deste Colegiado, devem dar ciência e seguir suas determinações.

1. **Da inserção/exclusão de professores ao Colegiado da Pós.** Fica estabelecida, respeitando-se o Art. 33º da Resolução nº035/CONSUPER-2012, a incorporação dos novos professores: Me. Jane Suzete Valter, Dra. Marluse Castro Maciel, Me. Cláudio Bertotto e Me. Deivis Elton S. Frainer, para compor o Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação com Ênfase em Práticas Pedagógicas do IFC – Câmpus Fraiburgo, estando os mesmos aptos para orientar os trabalhos dos discentes. Ficam excluídos do Colegiado, sob consulta prévia e a pedido, os professores: Rodolfo Augusto Bravo de Conto e Marizete Bortolanza Spessato.

2. **Sobre o cronograma de aulas da Pós para 2015 e a ampliação de carga horária do curso.** Fica aprovado o cronograma de aulas da Pós para 2015, conforme o calendário da planilha em anexo. A disciplina de “*Práticas Pedagógicas*” terá sua carga horária aumentada em 15 hs/a por decisão do Colegiado, passando para 45 hs/a no total. Foi também incorporado ao programa a disciplina optativa “Projetos de Extensão”, com carga horária de 15 hs/a, a ser desenvolvida por professores do quadro docente do IFC de Fraiburgo em complementaridade à formação acadêmica do pós-graduando.

3. **Dos casos de ausência em aulas da Pós por motivos justificados não previstos em lei.** Fica estabelecido que os alunos com ausência em aulas da Pós por motivos justificados não previstos em lei não serão desligados do curso, desde que apresentem frequência mínima em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Fraiburgo

disciplinas anteriores cursadas nesta pós e busquem a recuperação de notas junto ao professor da referida componente curricular, em prazo hábil dentro do semestre em vigência.

4. **Das orientações.** Fica estabelecido que cada orientador vinculado ao Colegiado da Pós poderá orientar até o limite de 05 (cinco) discentes. Os orientadores deverão preencher a CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO, e o discente, o FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE PROFESSOR-ORIENTADOR PARA O TCC – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, a ser disponibilizado pela Secretaria Acadêmica, a partir de fevereiro de 2015. Professores do Colegiado externos ao IFC Fraiburgo, poderão orientar o discente no modo à distância, desde que enviem o referido documento de aceite assinado e escaneado para o e-mail do curso de pós (pos.educacao@fraiburgo.ifc.edu.br) com cópia para a Secretaria Acadêmica (secretaria@fraiburgo.ifc.edu.br).

Não tendo mais para o momento, eu, Débora dos Santos, Presidente do Colegiado, torno público estas determinações para entrarem em vigor a partir da presente data.

Fraiburgo, 21 de novembro de 2014.

Prof. Débora Dos Santos
Presidente da Pós-graduação em Educação ênfase em Práticas Pedagógicas
Portaria nº 111 – DG de 06/08/2014